

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESA  
Estado do Espírito Santo

**MEMO/SESMTSS/Nº152/2020 – CIRCULAR**

Santa Teresa, 21 de Outubro de 2020.

Ref.: **RECOMENDAÇÕES DE SEGURANÇA DURANTE O PERÍODO DE EMERGÊNCIA À COVID-19.**

Prezados (as) Secretários (as),

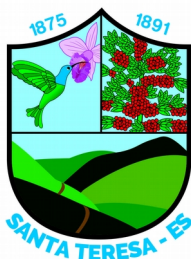
Considerando que o vírus SARS-CoV-2, que causa a COVID-19, é um vírus de alta transmissibilidade e a contaminação ocorre principalmente por meio de gotículas de saliva e o contato com superfícies ou pessoas contaminadas, e por isso torna-se de extrema importância a adoção de medidas preventivas e de controle.

Considerando o Decreto Municipal Nº 98/2020, que dispõe sobre medidas administrativas e sanitárias para prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos decorrentes do surto de covid-19.

Dessa forma, vimos reforçar as seguintes medidas que devem ser mantidas nos ambientais laborais desta municipalidade durante o período de Emergência à COVID-19:

**Ao chegarem ao trabalho os trabalhadores devem:**

- Utilizar a máscara corretamente, desde a saída da residência até a chegada ao local de trabalho e vice-versa, bem como, durante toda a permanência no local de trabalho. Conforme DECRETO ESTADUAL Nº 4648-R, DE 08 DE MAIO DE 2020, o uso da máscara é obrigatório para enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do novo coronavírus (COVID-19) e o não atendimento poderá acarretar em penalidades previstas em lei.
- Higienizar as mãos ao adentrarem no serviço. A higienização deve ser feita com água e sabão líquido ou, na impossibilidade, utilizar álcool em gel a 70%;



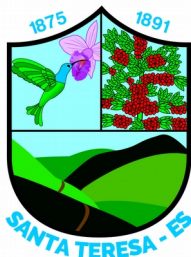
## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESA

### Estado do Espírito Santo

- Higienizar pertences trazidos de casa, antes de guardá-los em espaços de uso comum. A higienização deve ser feita com álcool a 70%;
- Levar para o trabalho somente pertences pessoais indispensáveis à realização das atividades.

#### **Medidas Organizacionais:**

- Manter, preferencialmente, a ventilação natural do ambiente de trabalho, providenciando o destravamento e abertura de portas e/ou janelas. Em caso de ambiente climatizado realizar a manutenção de aparelhos de ar-condicionado, observadas as orientações das autoridades de saúde;
- Atuar de forma rápida no afastamento de trabalhadores com síndrome gripal, a fim de reduzir o risco de contágio de outros trabalhadores, seguindo as recomendações do MEMO/SESMTSS/Nº101/2020 – CIRCULAR: Orientações sobre as condutas de afastamento laboral em relação aos servidores suspeitos e confirmados de COVID-19, bem como os contactantes;
- Ampliar a frequência de limpeza e desinfecção de áreas comuns, utilizando preferencialmente a varredura úmida (com esfregão ou pano), para evitar suspensão de partículas, e intensificar a higienização dos sanitários;
- Intensificar a rotina diária de limpeza e desinfecção de superfícies, balcões, mesas, maçanetas, puxadores, corrimãos, interruptores, teclados, mouses, celulares, telefones fixos, cadeiras, entre outros. Para desinfecção pode ser usado álcool 70% ou outro produto recomendado para este fim de acordo com as características dos materiais a serem desinfetados;
- Suspender reuniões presenciais ou outras atividades que promovam aglomeração e na impossibilidade de suspendê-las, estas devem ser realizadas em ambiente ventilado e mantendo o distanciamento de pelo menos 1,5 metro entre as pessoas;
- Organizar o funcionamento de copas ou refeitórios em horários escalonados e ampliar o espaço entre mesas e cadeiras nos locais de refeição e demais postos de trabalho, mantendo uma distância de 2 metros entre estes móveis;



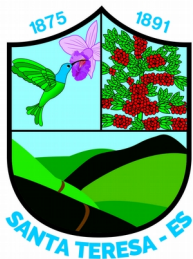
## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESA

Estado do Espírito Santo

- Organizar horários de utilização das áreas comuns, a fim de evitar a aglomeração de trabalhadores na entrada ou saída do expediente e durante a troca de roupas ou descanso;
- Nos procedimentos de limpeza recomenda-se NÃO utilizar ar comprimido ou água sob pressão, ou qualquer outro método que possa gerar respingos ou aerossóis;
- Disponibilizar equipamentos de proteção individual para os trabalhadores (EPI), bem como, fiscalizar e exigir o uso;
- Limpar diariamente os caminhões, veículos e os equipamentos utilizados;
- Proibir o compartilhamento de copos, pratos e talheres não higienizados, bem como qualquer outro utensílio de cozinha;
- Manter a ventilação natural dentro dos veículos através da abertura das janelas. Quando for necessária a utilização do sistema de ar-condicionado, deve-se evitar a recirculação do ar;
- Desinfetar regularmente os assentos e demais superfícies do interior do veículo que são mais frequentemente tocadas pelos trabalhadores.

### **Atendimento Presencial ao Público:**

- Substituir, sempre que possível, o atendimento presencial ao público por serviços online ou por telefone;
- Manter espaços específicos para atendimento ao público;
- Definir o número máximo de usuários permitidos, considerando a necessidade de manter o distanciamento de 1,5 metro entre as pessoas, utilizando preferencialmente o atendimento em horários pré-agendados;
- Controlar por meio de senhas, ou outros dispositivos, o número máximo de pessoas permitidas no ambiente;
- Considerar horários de funcionamento dedicados a determinados grupos, como maiores de 60 anos e gestantes;
- Orientar pessoas que apresentem sintomas da doença para que utilizem exclusivamente o atendimento on-line;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESA

Estado do Espírito Santo

- Garantir a manutenção de fluxos separados de entrada e saída e orientar o percurso nas salas de forma unidirecional, sempre que possível;
- Garantir que seja respeitada a obrigatoriedade do uso de máscaras por trabalhadores e usuários do serviço;
- Priorizar a instalação de barreiras físicas em locais de atendimento ao público, utilizando materiais como vidros, acrílico ou outros que permitam a proteção e que sejam de fácil higienização. Na impossibilidade de instalar barreira física e manter distanciamento de 1,5 metro, recomenda-se associar o uso da máscara facial com o protetor facial (face shield);
- Delimitar assentos ou marcações de espaço no chão que garantam o distanciamento de 1,5 metro entre os usuários e/ou entre usuários e trabalhadores durante a espera do atendimento;
- Reduzir o tempo de atendimento, sempre que possível;
- Manter álcool gel a 70% à disposição de clientes e trabalhadores em pontos estratégicos e de fácil acesso, para higienização das mãos, principalmente na entrada das unidades administrativas para que os usuários higienizem as mãos ao entrar;
- O servidor deve higienizar as mãos, no mínimo, após cada atendimento.

### **Manuseio de Autos Físicos:**

- O servidor deve higienizar as mãos antes e após manusear os autos físicos;
- Não fumar, comer ou beber durante o manuseio dos autos, devendo estas atividades serem realizadas em áreas destinadas a este fim;
- Não colocar os cotovelos sobre os documentos durante a consulta;
- Não molhar os dedos com saliva para manuseio das folhas;
- Evitar acúmulos de documentos, objetos e materiais sobre a mesa de trabalho;
- Se os autos forem transportados em caixa, as mesmas devem ser higienizadas antes de entregar ao servidor ou usuário que fará a consulta;
- Não transportar caixas ou autos junto ao corpo;
- Utilizar máscara durante o manuseio para evitar contaminação dos documentos;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESA

### Estado do Espírito Santo

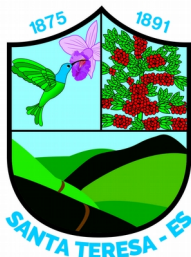
- Limpar bancada antes e após o recebimento dos autos que serão manuseados.

#### **Medidas sob a Responsabilidade dos Trabalhadores:**

Os trabalhadores devem manter todos os cuidados gerais frente à Pandemia por COVID-19 em relação à higienização dos ambientes, assim como os cuidados de higiene pessoal e distanciamento social. As medidas de prevenção devem ser intensificadas nos ambientes de trabalho e tornarem-se hábitos diários na prevenção do COVID-19.

#### **Recomendações:**

- Realizar a limpeza adequada e frequente das mãos com sabão líquido e água ou, na impossibilidade, utilizar álcool em gel a 70%, principalmente a cada contato com outra pessoa e após manuseio de material e superfície, bem como higienizar telefones celulares e óculos e outros objetos pessoais que permanecem em contatos com mãos ou superfícies;
- Não utilizar acessórios de uso pessoal e adornos (brincos, colares, pulseiras, anéis, relógios e outros), uma vez que estes aumentam o risco de contaminação;
- Manter as unhas aparadas e os cabelos presos;
- Quando necessário o uso de bolsas, mochilas ou crachás recomenda-se que sejam laváveis ou de fácil desinfecção;
- Evitar tocar nos olhos, nariz e boca com as mãos;
- Cobrir boca e nariz ao tossir;
- Ao espirrar ou higienizar o nariz utilizar um lenço descartável e descartá-lo imediatamente em lixeiras;
- Manter distanciamento de no mínimo 1,5 metro entre as pessoas;
- Limpar e desinfetar objetos e superfícies tocados com frequência como telefone, teclado e mouse do computador, botões de elevador, maçanetas, corrimãos;
- Evitar compartilhar objetos de uso pessoal e de trabalho, como calculadoras, computadores, bancadas, canetas, blocos de anotação, entre outros. Se



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESA Estado do Espírito Santo

compartilhados, estes deverão ser lavados com água e sabão ou desinfetados com álcool 70%;

- Comunicar à chefia, imediatamente, o aparecimento de sintomas gripais e procurar os serviços de saúde de referência para atendimento a COVID-19;
- Evitar cumprimentar colegas de trabalho e clientes com aperto de mãos, abraços, beijos ou outras formas que promovam o contato físico.

Reitera-se que as recomendações são elaboradas a partir das evidências disponíveis até a presente data e estão sujeitas a revisão mediante novas publicações e estudos científicos, durante a vigência da pandemia.

Sendo assim, encaminhamos para cada secretaria a fim de que circulem este informativo para todos os servidores, devendo constar ciência nos autos, como forma de orientarmos e prevenirmos a propagação deste vírus.

À disposição para quaisquer informações adicionais.

Atenciosamente,

**CARINA LUIZA LIMA**

Técnica em Segurança do Trabalho  
MTE 2728-6 ES

Encaminhado para:

CGAB; UCCI; PJUR; SMAR; SMED; SMAD; SMMA; SMSA; SMAS; SMEL; SMOI;  
SMFA; SMTR; SMPE; SMAP e SMTC.

*Rua Darly Nerty Vervloet, 446 – Santa Teresa – ES – CEP 29.650-000  
TeleFax: (27) 3259-3900 – CNPJ: 27.167.444/0001-72*